

# **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): o que se vê quando olhamos para dentro com as lentes de gênero e raça?<sup>1</sup>**

*Mayara Silva de Souza (Instituto Alana)*

*Thaisi Moreira Bauer (Coletivo Liberta elas)*

## **Resumo**

O presente trabalho apresenta os resultados de uma análise dos Levantamentos Anuais do SINASE, do período de 2012 a 2017, a partir dos marcadores de gênero e raça. O objetivo é compreender brevemente como as categorias de gênero e raça são abordadas nos levantamentos e conseqüentemente como as informações sobre estes marcadores são tratadas pelo próprio Sistema Socioeducativo. A metodologia adotada consistiu na revisão bibliográfica dos Levantamentos Anuais do SINASE, mas também na literatura sobre o sistema socioeducativo a partir de produções realizadas sob a ótica de gênero e raça (ARRUDA, 2011; DINIZ, 2012; CNJ, 2015; FROEMMING, 2016; RODRIGUES, 2017; ARRUDA, 2021). Os resultados indicam que as informações sobre gênero, embora sempre coletadas, foram reduzidas ao longo dos anos; enquanto os dados raciais foram coletados pela primeira vez em 2013, se limitando a informar a cor da pele da população em privação e restrição de liberdade por região. Este trabalho aponta para a importância de estudos sobre gênero e raça conjuntamente no sistema socioeducativo, uma vez que quando não observadas estas categorias reproduzem relações assimétricas na justiça juvenil.

---

<sup>1</sup> VII ENADIR. GT.05 – Discussões de gênero, sexualidade, raça e classe no sistema de justiça criminal e juvenil.

## **Introdução**

O objetivo deste trabalho é colaborar com a produção de estudos sobre gênero e raça no sistema socioeducativo a partir da apresentação dos resultados da análise dos marcadores de gênero e raça nos Levantamentos Anuais do SINASE, uma vez que os levantamentos são os principais documentos para o acompanhamento da política socioeducativa no país, pois tem como função apresentar informações sobre a situação do atendimento socioeducativo de adolescentes em cumprimento de medida de privação de liberdade no Brasil. Além de informações sobre a gestão do atendimento, como número de vagas para atendimento, número de unidades e o total de adolescentes em atendimento por estado e região, o levantamento também é responsável por identificar o perfil de toda comunidade socioeducativa (profissionais e adolescentes); demonstrar como se dá o acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, entre outros, inerentes à situação de restrição e privação de liberdade. Desta forma, identificar como os marcadores sociais sobre raça e gênero são apontados nos Levantamentos ao longo dos anos é fundamental para identificar como as diferenças raciais e de gênero são percebidas e tratadas no sistema socioeducativo, bem como se os princípios de respeito à diversidade e não discriminação são observados no âmbito da política socioeducativa e do sistema de justiça juvenil.

Além desta introdução, o trabalho está organizado em mais quatro seções. Na primeira serão discutidas as fragilidades e potencialidades dos Levantamentos Anuais do SINASE como ferramentas de monitoramento e informação sobre o sistema socioeducativo brasileiro e suas potencialidades como principal ferramenta de informação e de controle da política pública. A segunda seção aponta como o gênero marca a invisibilidade das meninas e adolescentes transgêneros nos Levantamentos analisados. A seletividade racial no sistema socioeducativo, por sua vez, é abordada na terceira seção, e por fim, na quarta seção serão apresentadas algumas considerações finais.

### **1. As fragilidades e potencialidades do Levantamento Anual do SINASE**

Como já mencionado, o Levantamento Anual do SINASE é o principal documento para o acompanhamento da situação da política socioeducativa em todo o país. Através de

informações prestadas pelos estados, uma equipe da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNPDC), vinculada atualmente ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos é responsável pela análise, tratamento e divulgação das informações por meio do Levantamento Anual.

Por isso, o Levantamento Anual do SINASE é considerado um documento de extrema importância, não apenas pelo seu caráter informativo da situação do atendimento socioeducativo no Brasil, mas também por ser uma ferramenta essencial para a qualificação do atendimento e também para o monitoramento e acompanhamento por parte da sociedade civil e pesquisadoras sobre o tema. Além do mais, informações transparentes, sistemáticas e organizadas são essenciais para a manutenção dos direitos de adolescentes e profissionais, sobretudo da democracia. As informações apresentadas nos Levantamentos Anuais são prestadas por meio de preenchimento de questionários por parte dos estados e do Distrito Federal, com a fotografia das unidades socioeducativas referentes ao dia 30 de novembro de cada ano, desde 2009.

O Levantamento Anual também exerce importante papel no desenho e definição dos parâmetros nacionais do SINASE, constituídos por normas de referência em quatro dimensões do sistema: parâmetros de gestão, parâmetros arquitetônicos, parâmetros do atendimento socioeducativo e parâmetros de segurança. Desta forma, a primeira fragilidade observada está vinculada à ausência de informações e informações prestadas de maneira incompleta por parte de alguns estados. A título de exemplo citamos o Levantamento Anual de 2017 que informa que referente ao número de atos infracionais:

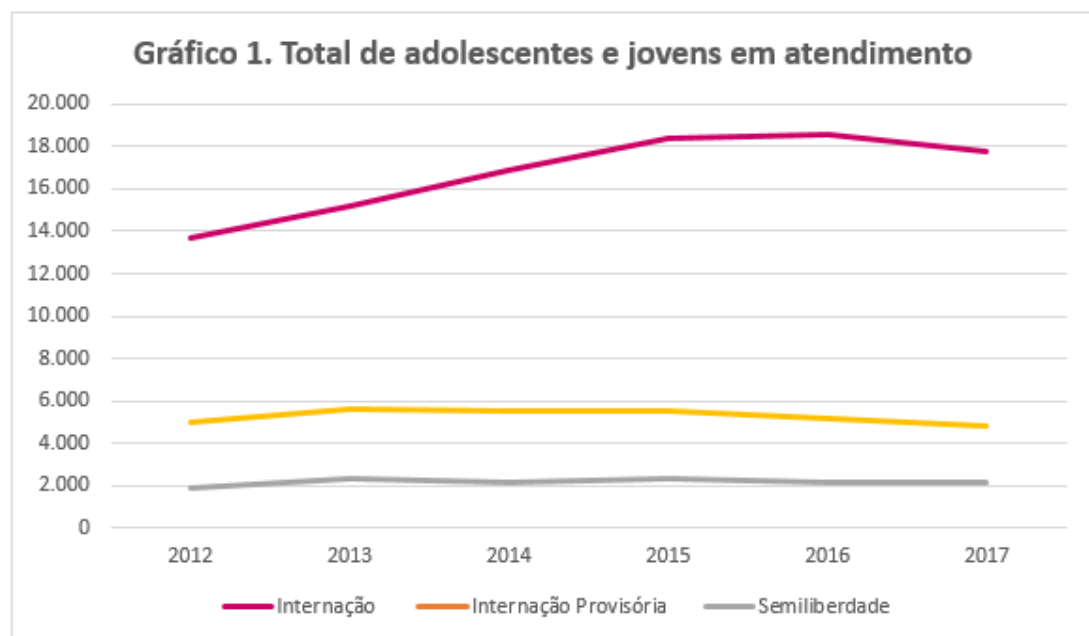
“[...] alguns estados não responderam aos campos por não possuem os dados, cita-se por exemplo, a unidade federada do Acre que teve os computadores confiscados para análise, ou ainda estado que mudaram de gestão e na gestão atual não possuem os prontuários dos adolescentes para resposta da Pesquisa do Levantamento Anual SINASE 2017” (grifos inseridos).

A segunda fragilidade identificada está relacionada à ausência de informações mais detalhadas sobre a população atendida, dificultando não só o acesso à informação, mas também o olhar às necessidades e especificidades necessárias para a realização de um atendimento mais integrado e humanizado, por exemplo, a ausência de informações sobre a escolarização e renda familiar, assim como informações sobre adolescentes com deficiência e transgênero. Neste sentido, ARRUDA, 2021, pontua que “o geral, em nosso país, a coleta e a

sistematização de dados oficiais referentes ao sistema de justiça e as políticas públicas correlatas são insuficientes e o acesso às informações dos sistemas penal e prisional e dos sistemas de justiça juvenil e socioeducativo não são diferentes”.

No que diz respeito à potencialidade dos Levantamentos Anuais do SINASE, destacamos a possibilidade de acompanhar a execução da política pública socioeducativa, a capacidade comparativa das informações e ainda a facilidade de por meio da organização das informações em um único documento identificar as lacunas, violências e necessidades do sistema socioeducativo.

A presente pesquisa teve como interesse os dados referentes ao atendimento das medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade apresentados por meio dos Levantamentos Anuais do SINASE. No gráfico abaixo podemos identificar a quantidade de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade e ainda o atendimento da internação provisória entre os anos de 2012 a 2017 e verificar a aplicação desproporcional da medida de internação, que segundo a Constituição Federal de 1988 (CF/88) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, deve ser aplicada apenas em casos excepcionais e por menor tempo possível.



Os Levantamentos Anuais, além de informações sobre a gestão do atendimento, como número total de adolescentes em atendimento em cada uma das modalidades de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade, também é responsável por

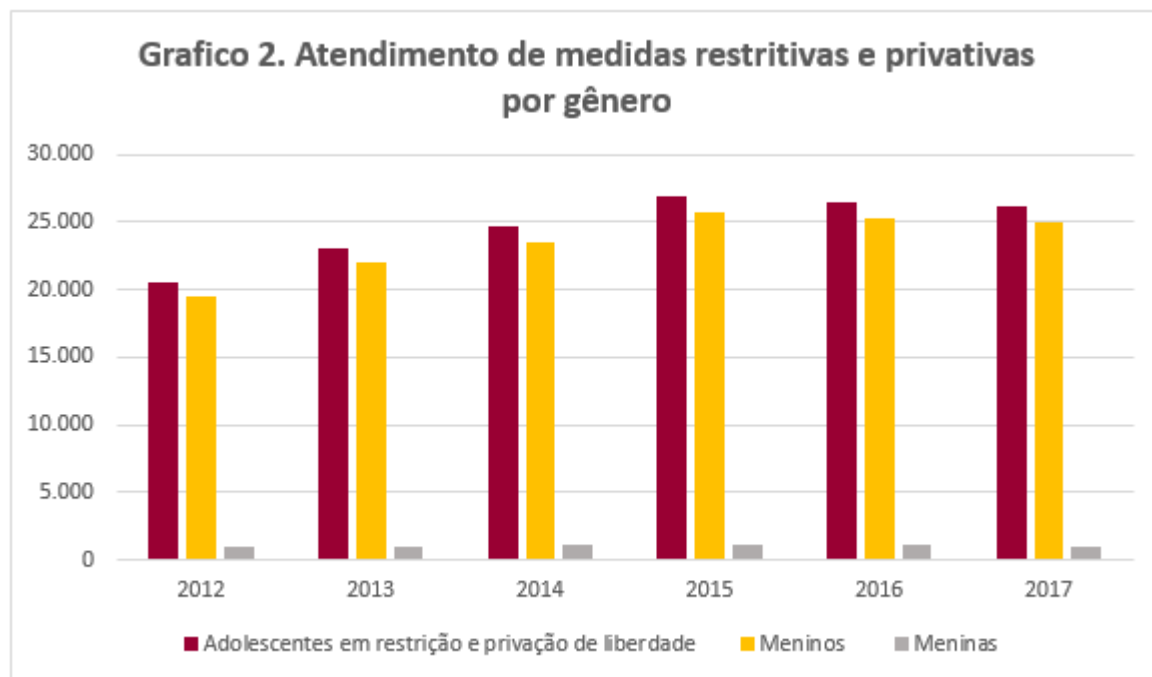
identificar o perfil de toda comunidade socioeducativa (profissionais e adolescentes); demonstrar como se dá o acesso aos direitos fundamentais como saúde, educação, alimentação, esporte, lazer, entre outros, inerentes à situação de restrição e privação de liberdade. No entanto estas informações não são apresentadas nos Levantamentos analisados, sendo possível identificar alguns retrocessos na coleta de dados, como por exemplo, no que diz respeito à educação que apenas foi observada no primeiro Levantamento que fez parte da análise, não sendo retomado nos anos posteriores.

Por fim, sob o argumento da neutralidade do sistema de justiça juvenil e do Sistema Socioeducativo, assim como diversas políticas públicas que não reconhecem as especificidades de gênero e raça, as violências raciais e de gênero são institucionalizadas e perpetuadas. Por esta razão, identificar como os marcadores sociais sobre raça e gênero são apontados nos Levantamentos ao longo dos anos é fundamental para identificar como as diferenças raciais e de gênero (não) são percebidas e tratadas no SINASE, bem como os princípios de respeito à diversidade e não discriminação.

## **2. Gênero como marcador de invisibilidade de meninas e adolescentes trans**

No que diz respeito à categoria de gênero, primeiramente cumpre destacar que todos os levantamentos apresentaram informações sobre esta categoria, contudo são apresentadas em diferentes níveis.

Em todos os levantamentos que a categoria de gênero foi apresentada pelas seguintes variantes: total de atendimento, atendimento por região, ato infracional atribuído e medida socioeducativa aplicada, contudo as demais variantes não possuem uma série histórica que permita uma melhor análise das informações, como, por exemplo, o número de matrícula na educação básica foi identificado apenas no Levantamento de 2012, enquanto o número de adolescentes pertencentes à categoria de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, transgêneros e intersexuais, gestantes e adolescentes com filhos e filhas apenas foram identificadas no levantamento de 2017. Também é possível observar o uso de gênero e sexo como sinônimos e ausência de dados desagregados sobre adolescentes negras e não negras.



A baixa presença de medidas no atendimento socioeducativo, tem colocado esta parcela do atendimento em um lugar de invisibilidade às suas demandas e especificidades, neste sentido uma pesquisa realizada (CNJ, 2015) aponta que:

“seus desejos e necessidades são vistos a partir daqueles dos homens”. Essa realidade está refletida na estrutura das unidades e nas normas internas de vivência. As interações dentro do sistema permanecem marcadas pelas desigualdades de tratamento baseadas em preconceitos de gênero.”

Outro elemento importante para pensar a categoria de gênero diz respeito a divisão das unidades de atendimento, uma vez que em muitas unidades possuem estrutura bastante hostil e insalubre, prejudicando o desenvolvimento das adolescentes, em especial às gestantes e mães com bebês. No que diz respeito às unidades de atendimento socioeducativo (ARRUDA, 2021) destacar que:

“[...] nem todas as unidades estão de acordo com os parâmetros arquitetônicos e as diretrizes da Resolução n. 119 do CONANDA e da Lei 12.594/2012, que instituiu o SINASE. Não raro, comunidades de atendimento socioeducativo funcionam em instalações prediais que serviram ao período tutelar e à doutrina da situação irregular. Mesmo unidades inauguradas há menos tempo é possível encontrar

adaptações de espaços criados para outras finalidades, sobretudo se destinada ao atendimento das adolescentes e jovens do sexo feminino.

Na tabela 1 é possível identificar a classificação das unidades nos Levantamentos analisados. É possível perceber um movimento de redução de unidades mistas, mas ainda é um movimento tímido, embora necessário, uma vez que estudos apontam para maior desigualdade e violência de gênero no âmbito das unidades mistas, uma vez que meninas são frequentemente submetidas a trabalhos domésticos como lavar roupas e limpar espaços dos meninos.

**Tabela 1. Unidades de atendimento socioeducativo informadas nos Levantamentos Anuais 2012 - 2017**

	<b>Unidades total</b>	<b>Unidades masculinas</b>	<b>Unidades femininas</b>	<b>Unidades mistas</b>
<b>2012</b>	452	377	35	40
<b>2013</b>	466	377	37	52
<b>2014</b>	476	397	36	43
<b>2015</b>	484	418	37	29
<b>2016</b>	477	419	35	23
<b>2017</b>	484	416	33	35

Outro aspecto importante ainda para pensar gênero, diz respeito aos profissionais que atuam no Sistema Socioeducativo. O Levantamento referente ao ano de 2012 não apresenta nenhuma informação sobre profissionais e agentes socioeducativos, somente a partir do Levantamento Anual 2013 informações sobre o gênero dos profissionais que atuam no sistema socioeducativo passam a ser apresentadas. A tabela a seguir apresenta a composição dos profissionais socioeducativos ao longo dos anos:

**Tabela 2. Divisão por gênero de profissionais socioeducativos**

	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>	<b>Total</b>
<b>2013</b>	19.936	11.890	31.826
<b>2014</b>	20.825	13.587	34.412
<b>2015</b>	21.534	13.009	34.543

<b>2016</b>	19.857	12.608	32.465
<b>2017</b>	21514	14861	36375

As adolescentes indicadas como “gênero feminino” e “sexo feminino” são a minoria dos atendimentos em todos os Levantamentos analisados, não ultrapassando, em nenhuma dos documentos o percentual de 5% dos atendimentos. Apenas no Levantamento Anual 2017 foram coletadas informações sobre adolescentes transgênero, indicando o atendimento total de 21 adolescentes LGBTIs em 9 (nove) estados<sup>2</sup>, no entanto, nenhuma outra informação é apresentada em relação a esta população.

Neste sentido, importante destacar que no ano de 2017, o CONANDA assinou, durante a 265ª Assembleia Ordinária do colegiado, nota pública conjunta com o Conselho Nacional de Combate a Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (CNCD/LGBT). A referida Nota reconhece a urgência em discutir e, principalmente, repudiar as violações de direitos humanos e de assassinatos de crianças e adolescentes por motivações LGBTfóbicas no Brasil. Deve-se observar que é uma RECOMENDAÇÃO de se reconhecer os direitos e reafirmar o disposto no art. 5º do ECA, que diz: “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, propondo a união de esforços para enfrentar as violações de direitos e violências contra crianças e adolescentes LGBTIs.

O Levantamento de 2012 é o único levantamento que traz informação sobre a matrícula escolar, informando que do total dos atendimentos, 15.116 adolescentes estavam matriculados em uma das 235 escolas que prestavam atendimento para esta população. Do número total informado, a divisão por gênero no ano de 2012 foi de 3.361 meninas e 11.755 meninos, revelando que proporcionalmente ao número de atendimentos as meninas têm mais acesso à educação básica durante o atendimento socioeducativo que os meninos.

Por fim, o Levantamento Anual 2017 apresenta informações inéditas sobre adolescentes adolescentes grávidas e gestantes, informando que 18 meninas em cumprimento de medida de internação estavam grávidas ou eram lactantes.

---

<sup>2</sup> Os estados que informaram atendimento de adolescentes LGBTQIs foram Acre (1), Alagoas (1), Amazonas (7), Bahia (2), Espírito Santo (4), Minas Gerais (1), Paraíba (3) e Rio Grande do Norte (1) e também o Distrito Federal (1).



### 3. Raça como marcador da seletividade na justiça juvenil.

O Levantamento Anual de 2012 não apresenta qualquer informação sobre o atendimento de adolescentes por cor, raça ou etnia. Neste sentido, é importante destacar que embora a presente pesquisa seja restrita aos Levantamentos realizados a partir do ano de 2012 - ano de instituição do SINASE -, o Levantamento é realizado anualmente desde 2009 e somente a partir do ano de 2013 traz informações em seu bojo sobre a categoria cor/raça passam a ser coletadas e integradas ao Levantamento.

A categoria raça passou a ser considerada a partir do ano de 2013, sendo desde então as informações prestadas são restritas a raça/cor de adolescentes em atendimento e atendimento por região, destaca-se que as informações não foram apresentadas por meio da autodeclaração de adolescentes, mas sim atribuídas pelos gestores. Ainda, apenas no Levantamento 2017 foi informado a raça/cor de adolescentes que foram a óbito durante o atendimento socioeducativo.

Em 2013, 5 (cinco) unidades federativas<sup>3</sup> informaram não registrar as informações raciais da população em atendimento. Dos estados respondentes, os resultados são apresentados na tabela 3, junto com os dados dos demais Levantamentos Anuais. Foi possível identificar, que com frequência as informações escritas por extenso são contraditórias às informações apresentadas nos gráficos. Para a realização da presente pesquisa, foram consideradas as informações apresentadas nos gráficos. Ainda, a região Sul do país é a única região onde adolescentes negros não são a maioria no atendimento.

**Tabela 3. Raça/cor e etnia da população em atendimento socioeducativo.**

	<b>Preta/Parda</b>	<b>Branca</b>	<b>Indígena</b>	<b>Amarela</b>	<b>Sem informação</b>
<b>2013</b>	57,41%	24,58%	0,16%	0,70%	17,15%
<b>2014</b>	56%	21%	0,25%	0,63%	22,16%
<b>2015</b>	61,03%	23,17%	0,28%	0,81%	14,67%
<b>2016</b>	59,08%	22,49%	0,98%	0,91%	16,54%
<b>2017</b>	40%	23%	0,2%	0,8%	36%

<sup>3</sup> Em 2013 os estados do Amazonas, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Roraima e Sergipe indicaram não registrar informações sobre raça/cor de adolescentes em atendimento socioeducativo.

É possível observar que quando se reduz o índice de adolescentes “sem informações” o índice de adolescentes “negra/parda” aumenta de maneira considerável em relação aos demais grupos. Outro ponto de atenção é o fato de adolescentes indígenas terem sua etnia registrada enquanto “raça”.

O Levantamento Anual de 2017 necessita de especial atenção em relação às informações sobre cor e raça, pelas seguintes razões: i) a aumento significativo de adolescentes em informações sobre sua cor e raça, o que consequentemente diminuiu o índice de adolescentes indicados como “preta/parda”; ii) pela primeira vez foram considerados a cor e raça dos corpos mortos no Sistema Socioeducativo, destacando que 35% de adolescentes que foram a óbito no Sistema Socioeducativo eram negros/pardos; iii) há uma evidente tentativa de justificar o número de adolescentes negros/pardos serem a maioria em atendido ao se comparar ao número da população negra brasileira.

Por fim, os Levantamentos analisados não apresentam dados desagregados sobre raça e gênero, mas a literatura é unânime em apontar que as meninas negras são a maioria entre as meninas em atendimento (FROEMMING, 2016; DINIZ, 2017; RODRIGUES, 2017).

#### **4. Considerações finais.**

Este trabalho aponta para a importância de estudos sobre gênero e raça no sistema socioeducativo, uma vez que quando não observadas estas categorias reproduzem relações assimétricas na justiça juvenil. A pergunta orientadora que dá título a este trabalho, o que se vê quando olhamos para dentro com as lentes de gênero e raça?, busca apresentar reflexões e inquietações sobre as informações sobre gênero e raça que são apresentadas nos Levantamentos do SINASE, e consequentemente como esse tratamento reflete no atendimento de adolescentes do gênero feminino, considerando adolescentes cis, transgênero e não binário, e negros.

Em relação à categoria gênero foi possível identificar uma série de conflitos sobre o uso de termos e o desconhecimento em relação aos conceitos, e ainda, como o baixo número de adolescentes indicadas ora como “gênero feminino” ora como “sexo feminino”, tem sido utilizado como ferramenta de invisibilização destas adolescentes.

Em relação à categoria raça, destaca-se o movimento realizado no Levantamento Anual 2017, que busca justificar a maior presença de adolescentes da cor negra e parda no sistema socioeducativo, chama a atenção uma vez que o mesmo movimento não ocorre ao

considerar a ausência da população negra nos cargos políticos, no poder judiciário ou ainda nos bancos da academia, pois sendo esta a maioria da população, de acordo com o argumento apresentado no Levantamento, é o mais provável é que a maioria dos juízes, pesquisadores, políticos e empresários também fossem pessoas negras ou pardas.

Ainda, o último Levantamento, transforma em dado a maneira como a violência institucional afeta mais adolescentes negros e pardos em atendimento, ao dar luz a cor da pele dos adolescentes que mais são mortos durante o atendimento socioeducativo.

Por fim, uma análise conjunta das categorias de gênero e raça de maneira desagregada se mostra bastante interessante para uma melhor compreensão sobre como o sistema socioeducativo reproduz de maneira institucionalizada, portanto invisível, práticas violentas e discriminatórias contra adolescentes.

## **5. Referências bibliográficas**

ARRUDA. Jalusa Silva de. Breve panorama sobre a restrição e privação de liberdade de adolescentes e jovens no Brasil. *O Social em Questão* - Ano XXIV - nº 49 - Jan a Abr/2021. p. 355 – 382.

\_\_\_\_\_, Jalusa S. de. “Para ver as meninas”: um estudo sobre as adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação na CASE/ Salvador. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo), Universidade Federal da Bahia, 2011.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei 2012.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Levantamento Anual dos/as Adolescentes em Conflito com a Lei 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Levantamento Anual SINASE 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Levantamento Anual do SINASE 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). Levantamento Anual do SINASE 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Levantamento Anual do SINASE 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). Dos espaços aos direitos: a realidade na ressocialização na aplicação da medida socioeducativa de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões do país. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.

DINIZ, Debora. Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal / Debora Diniz. Brasília: LetrasLivres, 2017.

FROEMMING, Cecilia Nunes. **Da seletividade penal ao percurso punitivo: a precariedade da vida das adolescentes em atendimento socioeducativo**. Brasília, DF. 2016, 164 p. Tese apresentada ao Programa de Pós- Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (UnB) como requisito para obtenção do grau de Doutora em Política Social.

RODRIGUES, Adriana S. Racismo no “brete”: onde elas (não) estão? Estudo qualitativo sobre jovens negras, egressas do sistema socioeducativo brasileiro. Tese (Doutorado em Serviço Social), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2017.